



STAD

**STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS
DO SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS!**

SINDICALIZA-TE!

- Ninguém acredite ou tenha medo do Patrão!
- Ninguém sai de sócio do STAD!
- Ninguém assina qualquer papel entregue pelo Patrão ou encarregado.
- Se o Patrão não pagar os aumentos de salário, contacta imediatamente com o Sindicato.

A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!

CONTACTOS DO STAD

SEDE NACIONAL e DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA Rua de S. Paulo, Nº 12 - 1º - 1200-428 Lisboa Tífs: 21/3463756 – 21/3475596/9; Fax: 21/3475590 E-mail: stad_nacional@stad.pt		DELEGAÇÃO REGIONAL DE SETÚBAL Largo da Misericórdia, 46 – 2º 2900-502 Setúbal Telf: 265/227708 - Telefax: 265/227708 E-mail: stad.setubal@stad.pt	
DELEGAÇÃO REGIONAL DO PORTO P. Carlos Aiberto, 123 – 3º, Sala 35 4000-159 Porto Telef. 22/3323756-223323781 Fax: 22/3323756 E-mail: stad.porto@stad.pt		DELEGAÇÃO REGIONAL DE COIMBRA Avª Fernão Magalhães, 24 – 2º C 3000-171 Coimbra Telef: 239/820909 - Telefax: 239/820909 E-mail: stad.coimbra@stad.pt	
DELEGAÇÃO LOCAL MADEIRA/FUNCHAL Rua dos Ferreiros, nº 151 – 3º 9000 Funchal – Madeira Telef: 291/228349 Fax 291225538		DELEGAÇÃO LOCAL AÇORES Rua do Peru, Nº 101 9500- 340 Ponta Delgada Telef: 296282319 - Fax 296284275 E-mail: Stad.acores@stad.pt	
SALA APOIO AVEIRO/AVEIRO Av. Lourenço Peixinho, nº173 – 6º 3800 Aveiro Telef: 234/422927	SALA APOIO MINHO/BRAGA Rua dos Biscainhos, 81 a 87 (Casa do Trabalhador) 4700 Braga Telef: 253/217867/8	APOIO EM FARO / CONTACTO DIRECÇÃO TM: 91 247 93 35	



**SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e
ACTIVIDADES DIVERSAS**

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros - Fundado em 1/11/41)

STAD



SINDICATO DOS TRABALHADORES
da Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e
ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 - 1º - 1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

Email stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO

EM PORTUGAL NA CGTP-IN E FEPECES E INTERNACIONALMENTE , NA UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

STAD

SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS

TABELA DE REMUNERAÇÕES MINIMAS

A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2018

[Articulada com o Salário Mínimo Nacional de 1.Janeiro.2018]

- **Tabela Salarial de Horário de Trabalho a Tempo Inteiro**
- **Tabelas Salariais de Horários de Trabalho a Tempo Parcial**
- **Subsídio de Alimentação**

- JANEIRO, 2018 -

DECRETO LEI QUE ESTIPULA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

(Diário da República, 1ª série, N.º 248-28 de Dezembro de 2017)

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 156/2017

de 28 de dezembro

O Programa do XXI Governo Constitucional estipula o compromisso, no ponto «aumentar o rendimento disponível das famílias para relançar economia», de definir uma política de rendimentos numa perspetiva de trabalho digno e, em particular, garantir a revalorização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), garantindo aos trabalhadores uma valorização progressiva do seu trabalho, conciliando o objetivo de reforço da coesão social com o da sustentabilidade da política salarial. A valorização da RMMG é um instrumento com potencial na melhoria das condições de vida e coesão e na promoção da sustentabilidade do crescimento económico, constituindo um importante referencial do mercado de emprego, quer na perspetiva do trabalho digno e da coesão social, quer da competitividade e sustentabilidade das empresas. O montante da RMMG e a subsistência de importantes bolsas de trabalhadores em situação de pobreza justificam o designio nacional de realizar um esforço extraordinário e concertado para a elevação da RMMG, durante um período limitado, para patamares que promovam uma maior modernização económica e social e uma efetiva redução das desigualdades. O Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, fixou em € 505 o valor da RMMG, com efeitos entre 1 de outubro de 2014 e 31 de dezembro de 2015. Na prossecução de uma política de reforço e maior centralidade da concertação social, na definição de uma política de rendimentos numa perspetiva de trabalho digno e, em particular, na garantia da revalorização da RMMG, o Governo aprovou, em dezembro de 2015, a subida do RMMG de € 505 para € 530, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

Em dezembro de 2016, o Governo aprovou a subida da RMMG de € 530 para € 557, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

Ao longo de 2016 e 2017, o Governo apresentou e discutiu em CPCS relatórios trimestrais de acompanhamento da atualização da RMMG, cujos resultados indicam de forma consistente não ter havido impactos negativos da atualização da RMMG no emprego nem nas perspetivas de crescimento da economia portuguesa. Assim, ponderadas as condições para prosseguir a trajetória de valorização da RMMG, no cumprimento do disposto no Programa do XXI Governo Constitucional e consultados os Parceiros Sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social, o Governo determina o aumento do valor da RMMG para € 580, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

Tendo em conta as tabelas remuneratórias dos trabalhadores que exercem funções ao abrigo de vínculo de emprego público e os montantes pecuniários dos níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única que fixam a sua remuneração base, assegura-se, ainda, que nenhum trabalhador da Administração Pública auferir remuneração base inferior ao valor atualizado da RMMG.

Assim:
Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de janeiro de 2018.

Artigo 2.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da retribuição mínima mensal garantida a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, é fixado em € 580.

Artigo 3.º

Remuneração dos trabalhadores com vínculo de emprego público

1 — O montante pecuniário do 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, corresponde ao da retribuição mínima mensal garantida.

2 — Os trabalhadores com vínculo de emprego público cujo nível remuneratório automaticamente criado se situe entre o primeiro e segundo e entre o segundo e terceiro níveis remuneratórios da TRU a que corresponda uma remuneração base fixada em valor inferior ao da retribuição mínima mensal garantida auferem o valor estabelecido no artigo anterior.

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

Visto e aprovado no Conselho de Ministros de 21 de dezembro de 2017. — António Luís Santos da Costa — António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes — José António Fonseca Vieira da Silva.

Promulgado em 22 de dezembro de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 22 de dezembro de 2017.

O Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa.
111022766

VALOR MÍNIMO DO SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO

O Subsídio de Alimentação passa a ser de 1.80€ dia a partir de 01 de Janeiro de 2008

Este valor aplica-se:

- A todos os trabalhadores que tenham num horário de trabalho semanal a 30 horas;
- Nos dias em que o horário seja, pelo menos, de 5 horas semanais mesmo que o horário semanal seja inferior a 30 horas semanais;
- Nos horários de trabalho a tempo parcial, ou seja em que os horários sejam inferiores a 30h semanais e os horários diários sejam inferiores a 5 horas diárias

HORÁRIO DE TRABALHO SEMANAL	MÉDIA DE HORAS MENSAIS	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO DIÁRIO
15	65	€0,68
16	69,33	€0,72
17	73,67	€0,77
18	78	€0,81
19	82,33	€0,86
20	86,67	€0,90
21	91	€0,95
22	95,33	€0,99
23	99,67	€1,04
24	104	€1,08
25	108,33	€1,13
26	112,67	€1,17
27	117	€1,22
28	121,33	€1,26
29	125,67	€1,31
30	130,00	€1,35

TABELA SALARIAL DOS HORÁRIOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL
EM VIGOR E ARTICULADA COM O SALÁRIO MÍNIMO DESDE 1 DE JANEIRO 2018

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 7	NIVEL 8	NIVEL 9		
		Trab.Limp. Hospitalar Lav.Limpador Cantoneiro de Limpeza Trab.Serviços Gerais	Lavador Vigilante Trab.Limp Hotéis	Trab Limpeza		
HORÁRIO	MÉDIA	ORDENADO BASE 580,00 €	ORDENADO BASE 580,00 €	ORDENADO BASE 580,00€		
		NIVEIS	HORAS MÊS	RETRIB. HORA 3,35 €	RETRIB. HORA 3,35 €	RETRIB. HORA 3,35 €
				HN 50 % 1,67 €	H N 50 % 1,67 €	H N 50 % 1,67 €
				HN 30 % 1,00 €	H N 30 % 1,00 €	H N 30 % 1,00 €
15	65	217,75 €	217,75 €	217,75 €		
16	69,33	232,26 €	232,26 €	232,26 €		
17	73,67	246,79 €	246,79 €	246,79 €		
18	78	261,30 €	261,30 €	261,30 €		
19	82,33	275,81 €	275,81 €	275,81 €		
20	86,67	290,34 €	290,34 €	290,34 €		
21	91	304,85 €	304,85 €	304,85 €		
22	95,33	319,36 €	319,36 €	319,36 €		
23	99,67	333,89 €	333,89 €	333,89 €		
24	104	348,40 €	348,40 €	348,40 €		
25	108,33	362,91 €	362,91 €	362,91 €		
26	112,67	377,44 €	377,44 €	377,44 €		
27	117	391,95 €	391,95 €	391,95 €		
28	121,33	406,46 €	406,46 €	406,46 €		
29	125,67	420,99 €	420,99 €	420,99 €		
30	130	435,50 €	435,50 €	435,50 €		
31	134,33	450,01 €	450,01 €	450,01 €		
32	138,67	464,54 €	464,54 €	464,54 €		
33	143	479,05 €	479,05 €	479,05 €		
34	147,33	493,56 €	493,56 €	493,56 €		
35	151,67	508,09 €	508,09 €	508,09 €		
36	156	522,60 €	522,60 €	522,60 €		
37	160,33	537,11 €	537,11 €	537,11 €		
38	164,67	551,64 €	551,64 €	551,64 €		
39	169	566,15 €	566,15 €	566,15 €		
40	173,33	580,00 €	580,00 €	580,00 €		

TABELA DE REMUNERAÇÕES MÍNIMAS EM VIGOR ARTICULADA
COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL A PARTIR DE 1 JANEIRO DE 2018
A) TRABALHADORES DE LIMPEZA

NIVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
I	Supervisor geral	1000 €
II	Supervisor	800 €
III	Encarregado geral Encarregado de lavador de viaturas Encarregado de lavador de vidros	600 €
IV	Encarregado de lavador encerador Lavador de vidros Encarregado de limpador de aeronaves	580 € Salário mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2018
V	Lavador de viaturas (a) Encarregado de trabalhador de limpeza hospitalar Encarregado de lavador limpador	580€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1/Janerio de 2018
VI	Encarregado de lavador vigilante Encarregado de limpeza Lavador encerador Limpador de aeronaves	580 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2018
VII	Trabalhador de limpeza hospitalar Lavador-limpador Lavador encerador Trabalhador de serviços gerais	580 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2018
VIII	Lavador Vigilante Trabalhador de limpeza em hotéis	580€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2018
IX	Trabalhador de limpeza (b)	580 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2018

- a) inclui a fracção de subsidio nocturno que vai alem de 30 %
b) Quando exercer normal e predominantemente , as funções em esgotos e fossas , será equiparado , para efeito de renumeração as categorias de nivel VII , enquanto se mantiver em funções

B) TRABALHADORES JARDINEIROS

NIVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
I	Encarregado de jardineiro	580€ Salario Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2018
II	Jardineiro	580 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2018
III	Ajudante de jardineiro	580€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2018

TABELA SALARIAL MINIMA DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR
 ARTICULADA COM O SALARIO MINIMO DESDE 1 DE JANEIRO DE 2018

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
		Supervisor Geral	Supervisor	Ecarregado Geral Enc. Lav de Viaturas Enc. Lavador de Vidros
HORÁRIO	MÉDIA HORAS MÊS	ORDENADO BASE 1.000,00 €	ORDENADO BASE 800,00 €	ORDENADO BASE 600,00 €
		RETRIB. HORA 5,77 €	RETRIB. HORA 4,62 €	RETRIB. HORA 3,46 €
		H NOCT 50% 2.89 %	H NOCT 50% 2.31 € %	H NOCT 50% 1.73 € %
		H NOCT 30% 1.73 €	H NOCT 30 % 1.39 €	H NOCT 30 % 1.04 €
		15	65	374,99 €
16	69,33	399,96 €	319,99 €	239,95 €
17	73,67	425,00 €	340,02 €	254,97 €
18	78	449,98 €	360,00 €	269,96 €
19	82,33	474,96 €	379,99 €	284,94 €
20	86,67	500,00 €	400,02 €	299,96 €
21	91	322,00 €	420,00 €	314,95 €
22	95,33	549,96 €	439,99 €	329,94 €
23	99,67	575,00 €	460,02 €	344,96 €
24	104	599,98 €	480,00 €	359,94 €
25	108,33	624,96 €	499,99 €	374,93 €
26	112,67	649,99 €	520,02 €	389,95 €
27	117	674,97 €	540,00 €	404,94 €
28	121,33	699,95 €	559,99 €	419,92 €
29	125,67	724,99 €	580,02 €	434,94 €
30	130	749,97 €	600,00 €	449,93 €
31	134,33	774,95 €	619,99 €	464,92 €
32	138,67	799,99 €	640,02 €	479,94 €
33	143	824,97 €	660,00 €	494,92 €
34	147,33	849,95 €	679,99 €	509,91 €
35	151,67	874,98 €	700,02 €	524,93 €
36	156	899,96 €	720,00 €	539,92 €
37	160,33	924,94 €	739,99 €	554,90 €
38	164,67	583,00 €	760,02 €	569,92 €
39	169	974,96 €	780,00 €	584,91 €
40	173,33	1 000,00 €	800,00 €	600,00 €

TABELA SALARIAL DOS HORÁRIOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL
 EM VIGOR E ARTICULADA COM O SALÁRIO MINIMO DESDE 1 DE JANEIRO 2018

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6
		Enc. Lav. Encerador Lav. Vidros Enc. Limp.Aeronaves	Lav. De Viaturas Enc.T. Limp.Hospitalar Enc. Lav.Limpador	Enc. Lav. Vigilância Enc. Limpeza Lav. Encerador Limp. Aeronaves
HORÁRIO	MÉDIA HORAS MÊS	ORDENADO BASE 580,00 €	ORDENADO BASE 580,00 €	ORDENADO BASE € 580
		RETRIB. HORA 3,35 €	RETRIB. HORA 3,35 €	RETRIB. HORA 3,35 €
		H N 50 % 1,67 €	H N 50 % 1,67 €	H N 50 % 1,67 €
		H N 30 % 1,00€	H N 30 % 1,00 €	H N 30 % 1,00 €
		15	65	217,75 €
16	69,33	232,26 €	232,26 €	232,26 €
17	73,67	246,79 €	246,79 €	246,79 €
18	78	261,30 €	261,30 €	261,30 €
19	82,33	275,81 €	275,81 €	275,81 €
20	86,67	290,34 €	290,34 €	290,34 €
21	91	304,85 €	304,85 €	304,85 €
22	95,33	319,36 €	319,36 €	319,36 €
23	99,67	333,89 €	333,89 €	333,89 €
24	104	348,40 €	348,40 €	348,40 €
25	108,33	362,91 €	362,91 €	362,91 €
26	112,67	377,44 €	377,44 €	377,44 €
27	117	391,95 €	391,95 €	391,95 €
28	121,33	406,46 €	406,46 €	406,46 €
29	125,67	420,99 €	420,99 €	420,99 €
30	130	435,50 €	435,50 €	435,50 €
31	134,33	450,01 €	450,01 €	450,01 €
32	138,67	464,54 €	464,54 €	464,54 €
33	143	479,05 €	479,05 €	479,05 €
34	147,33	493,56 €	493,56 €	493,56 €
35	151,67	508,09 €	508,09 €	508,09 €
36	156	522,60 €	522,60 €	522,60 €
37	160,33	537,11 €	537,11 €	537,11 €
38	164,67	551,64 €	551,64 €	551,64 €
39	169	566,15 €	566,15 €	566,15 €
40	173,33	580,00 €	580,00 €	580,00 €